



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.671, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera a Lei nº 1.506, de 14 de dezembro de 2021, que
“Concede subvenções sociais.”

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes dispositivos da [Lei nº 1.506, de 14 de dezembro de 2021](#):

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2022, subvenções sociais na importância total de R\$ 4.038.593,36 (quatro milhões trinta e oito mil quinhentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos) destinadas às entidades filantrópicas, assistenciais, educacionais, culturais e esportivas a seguir relacionadas:

(NR)

a) Manutenção de Serviços de Pronto Atendimento..... 2.696.548,36

(NR)

(...)

Total das concessões a título de subvenções sociais..... **4.038.593,36**

(NR) ”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 22 de novembro de 2022.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA

Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria

Secretário-Geral